XXII, 1873

3

D. a Ath. em 6 de 8bro de 1825

Fonseca

26

Dizem Ignacia Ilma. Snra. D. Thereza de Jezus Veuva do C. Joze Cimorim Per.a, e outros herdeiros de Maria Pires D.te, que requerendo a V. S. o C. Joze Cimoim Pereira tambem herdeiro e filho da d.a Maria Pires D.te em razam da distancia em que morram para serem avalliados os bens do casal da d.a may dos Supp. p.r vizinhos intelligentes para serem dados a carga de Inventario forão nomiados e aprovados para a d.a avalliação o C. M.el Lino Ferra de Almeida, e Manoel Roiz. Pereira; mas porque faleceo o d.o Cap.am Joze Cimorim Per.a, sem se fazer as d.as avaliaçoins requerem os Supp.es, e mais herdeiros q V. S. se digne mandar que sejam avalliados os d.os bens p. outros louvados vizinhos intelligentes, pello serão de os nomiados e aprovados, o C. M.el Lino, p.r molestia a muito tempo nem cá pode hir fazer a d.a avaliação, a sim como o d.o Manoel Roiz, que tem sido rogado responde que he homem pezado e custa-lhe m.to a andar a cavallo e que p.r isso não pode hir fazer a d.a avallia[ção] requerem os Supp.es para se poder fazer ou proceder ao d.o Inventario com mais brevidade V. S. se digne nomiar e aprovar outros q os Supp.es pellas suas partes nome[am] [...] Mariano Ferr.a do Amaral, e o João da Costa M[...] [...] p.a V. S. aprovar ou nomiar outros q m[...] [...]mear-se p.r haver hum herd.o demente Maria, [...] q hade ser inventariada, m[...]da e parece nomiando V. S. hum Curador p.a q da m[esm]a p.r haver falecido tutor q hera o d.o C. Joze Cimorim, as quais Lou[vados] depois de nomiados e aprovados p.r V. S. [...]

Requerim q o Exm. parte ind para serem juramentados fazerem as d.as avaliaçoins e derem dos seus Laudos p.a o fim requerido com pena de prizaõ//

Aprovo os p.tos nomia Demaneira alleguendo q. tiveram ter se avaltoram Potenga ([illegible]) hoje 14 d Agosto d 1824 escrevi o P. Ad.o Moreira

E. R. M.

Declaram ( ) declarados

Declaraõ ellis Inventariantes que os filhos e herdeiros que ha e ficaraõ por fallecimento de seu sogro Maria Pereira Duarte saõ q Seguintes

Clara R.a de Assumpçaõ Corada com a Assenço Roiz Simoins ja fallecida que ficaraõ de q. ficou semana filha Demente

Netos

Maria Roiz de idade de trinta a seis annos

filhos

Joaõ Nepomuceno Duarte fallecido que ficaraõ os filhos seg.es

Netos

Manoel Joaõ Duarte Casado

ausente — Joaõ Nepomuceno Duarte solteiro por a ([illegible]) de S.ta Anna

Maria Casada que foi com Joaquim ([illegible]) em segunda vez Casad[illegible]

366 ([illegible])

= Cazado com Joaõ Lor.º = 1

Antonia Cazada com Alexandre Ferr.ª

Francisco Sequeira Duarte Cazado

Jozé solteiro de idade de quinze annos = 15

Theresa solteira de idade de quatorze annos 14

Anna solteira de idade de doze annos = 12

mais filhos

Jozé Simoins Per.ª Cazado falescido de +

quem ficaram os filhos seguintes =

Netos

Maria Clara Cazada com Manoel

Joaquim Firmino

Felipe Simoins Per.ª Cazado

Joanna Cazada com Pedro Dias

Teixeira

Justino Cazado

Manoel solteiro de idade de dezasseis annos 16

Quintiliana Cazada com Manoel

Caminho

Antonio Simoins solteiro de idade de qu

atorze annos 14

mais filhos

Joaquim Per.ª Duarte Cazado +

que he ella quem aconcauta

Joanna Cazada com Simão Per.ª digo Sa +

E que estes heram os unicos filhos e

herdeiros que ficaram por fallecimento da finada sua May Ma

ria Pires Duarte do seo ultimo

Matrimonio com o fallecido seu

Pay Jozé Pereira Daniel

Sem tudo

Juntada

Aos doze dias do mes de Abril de mil oito
centos e vinte e cinco annos nesta Villa
de N. Sa. Senhora da [illegible]
que da Fidelissima Comarca do Rio das
Velhas em o cartorio dos Orphaos [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
mandado de notificação [illegible] officio
do Juizo de [illegible] Capitam
Domingos de [illegible]
[illegible] Villa que estava [illegible]
[illegible] o anno proximo passado de
[illegible] por [illegible]
forma da Ley [illegible]
[illegible] sendo [illegible] Juiz de Fora dos
Orphaos nesta Villa [illegible]
no actual por impedimento
do Ministro actual o Doutor Joam
Chrisostomo Pinto da Fonseca em
que foi mandado de notificação a
Mariana Ferreira do Amaral
e Joam da Costa Marques para
avaliarem todos os bens que
ficaram por fallecimento de
Maria Pires Duarte como assim
foi mandado [illegible] executado [illegible] aqui
junto [illegible] adiante se segue
do que para constar faço [illegible]
te termo [illegible] de Juntada
eu Joam Baptista de Araujo
Escrivam dos Orphaos [illegible]
[illegible] que o escrevy.

Mand.o de Notam. a aff.do

P.a

a Lourenço Mariano
Fer.a do Amaral, e João
da Costa Marques.

O Cap.m Domingos de Freitas Bar-
rão Vereador mais Velho do Senado
da Camara e Juiz de Fora pela Le-
i nesta V.a por ausencia do D.r
João Medeiros Gomes Pinto da Fon.ca
etc.

Mando aos Officiaes de Jus- 1.to Mora
tiça a quem este meu Man-
dado for apresentado sendo
por mim assignado notifiq-
uem a Lourenço Ferreira do
Amaral, e João da Costa Mar-
ques p.a no termo de oito dias a-
valiarem os bens q' ficaram por
fallecim.to de Maria Pires Duar-
te que lhe forem apresentados pello
Inventar.te Joaq.m Pr.a Duarte e
venham a esta Villa se juram
entrarem e darem seus laudos
Assim o cumpram. Villa
de Pit.e 13 de Agosto de 1824. Eu
João Baptista da S.a Guim.es
Ajud.e dos Escrivães que
o escrevi.

Mourão

Certifico que p.r ordem do Cumpra-se no-
tifiquei a Mariano Fer.a do Ama-
ral, e João da Costa Marques no qu. de
seu passo o que consta. Pitangui 12 de
Abril de 1825

João Baptista da S.a

Certifico que presta o juramento de
Louvado neste Juizo o Cidadão Ma
riano Ferreira do Amaral, e mando
se lhe passe o juramento. Pitangui 12
de Abril de 1825

João Baptista de [illegible]

Termo de Juramento ao Louvado.

Aos doze dias do mez de Abril de mil oito
Centos e vinte e cinco annos nesta Vil
la de Nossa Senhora da Piedade de Pitan
gui da Fidelissima Comarca do Rio das
Velhas em casas de morada do Dou
tor João Rodrigues Pinto da Fonseca
Juiz de Fora dos Orfãos nesta villa
e seu Termo, onde eu Escrivão de seu cargo Im
perial [illegible] que ordenou de
[illegible] adiante nomeado fui
vindo, e sendo ahi presente Mariano
Ferreira do Amaral, e elle deferio o dito
dito Ministro o Juramento dos San
tos Evangelhos em hum Livro delles
em que poz sua mão direita sob
cargo do qual lhe encarregou em
sua alma, que servisse de Louvado
neste Inventario, e avaliar todos os
bens que pertencem ao dito Inventario
de Joaquim Pereira do Coutto, que for
em inventariados, avaliando por tal
seu entender e sua consciencia, e recebendo por elle o dito Juramento
assim o prometeu cumprir na forma encarregada
do que para constar fiz este termo
de juramento em que
assigna o Ministro e o Louvado, e eu
Joaquim João Baptista de [illegible]
Escrivão dos Orfãos que o escrevi.

Fonseca

Mariano Frª do Amaral

Fundada

7

Diz João da Costa Marques que elle foi noti-
ficado p.r Carta do Q. Ger.al p.a ser Avaliador dos
bens q. ficarão p.r fallecim.to de Joze Pr.a da Silva, e
de Maria Pires Duarte; e p.r q. p.r incommodos pesso-
aes q. na quadra prezente impossibilitam ao Supp.e
p.a o d.o emprego p.r isso Requer a V. S. se digne ali-
viar ao Supp.e e nomiar outro q. substitua no d.o em-
prego

Aliviado o Supp.e seja substituido
p.r Lourenço Justiniano. Pitan-
gui 29 de 8.bro de 1824

Fonseca

Lourenço Justiniano

Certifico que notifiquei ao Louvado
a dispozição a Lourenço Justiniano de Noronha ...
... Pitangui
12 de Abril de 1825.

João Baptista de ...

Certifico que ... notifiquei ... o
... Lourenço Justiniano de Noronha
... Pitangui 12 de Abril de 1825

João Baptista de ...

Termo de Juramento ao Louvado

Aos doze dias do mez de Abril de mil
oito centos e vinte e cinco annos nesta

nesta Villa de N. Sr.a a Senhora da Pie
dade de Pitangui da Fidelissima
Comarca do Rio das Velhas em ca
zas de morada do Doutor Joam Ba
ptista Pinto da Fonseca Juiz de
Orfaons e Auzentes nesta Villa e seu
termo por Sua Magestade Fidelissima
que Deus guarde onde eu Escrivão
ao diante nomeado fui vindo e
sendo ahi prezente Lourenço Jus
tiniano de Noronha Monteiro a
elle deferio o sobredito Menistro o Ju
ramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que pos sua mão
direita sob cargo do qual lhe em
carregou que em sua alma e consci
encia de Louvado os declarasse e ava
liasse todos os bens que fica
ram por falecimento de Maria
Pinta Duarte que pello [illegible]
Joaquim Pereira
Duarte lhe foram aprezentados com
boa consciencia e verdade de dis
cernimento e [illegible] o dito Juramento
[illegible] assim o prometeo
cumprir [illegible] encarregado
[illegible] Lauro este [illegible]
[illegible] juramento em que
assignou o Menistro com o Louvado e eu
[illegible] Joam Baptista [illegible]
Escrivam dos Orfaons [illegible]
que o escrevi.

Fonseca + Lourenço Justiniano

Declaração
do Louvado

Declarou o Louvado [illegible]
todos os bens que ficaram por fal
lecimento da defunta Maria Pinta
Duarte sam os seguintes os quaes
sendo aprezentados [illegible]
lhes foram avaliados como por
abaixo declarados.

Bens que se acharam [illegible]
a [illegible] Joana Barbosa [illegible]

e avaliarão o seguinte

Ouro

Item huma corrente de ouro com [illegible] que pezarão [illegible] aproveitados que sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliado na quantia de nove mil e [illegible] centos reis | 9$860

Item [illegible] que sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliado na quantia de [illegible] centos reis | $860

Item huma Crioula de nome Paulla de idade de quarenta annos que sendo vista e examinada pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliada na quantia de cem mil reis | 100$000

Item hum Machado que sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliado na quantia de nove centos reis | $900

Bens que se acharão [illegible] ferramentas e [illegible]

Duas enxadas [illegible] que sendo vistas e examinadas pellos ditos avaliadores e por elles foram avaliadas na quantia de quatro centos e oitenta reis | $480

Item huma enxada [illegible] que sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliado na quantia de cento e vinte reis | $120

Duas foices [illegible] que sendo vistas e examinadas pellos ditos avaliadores e por elles foram avaliadas na quantia de quatro centos reis | $400

Item hum ferro de [illegible] que sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliado na quantia de trezentos e vinte reis | $320

Item huma caixa [illegible] que sendo vista e examinada pellos ditos avaliadores e por elles foi avaliada na quantia de hum mil e duzentos reis | 1$200

Item [illegible] huma Camiza [illegible] que sendo vista e [illegible]

examinados pellos ditos avalliado-
res pellos foi avalliado na quantia
2$500 de dois mil e quinhentos reis

Duas por-
tas com duas grandes que se achão
nestas examinadas pellos ditos avalli-
adores pellos foram avalliadas na quan-
4$000 tia de quatro mil reis

Duas Janellas
com quatro bandeiras que se achão ditas
examinadas pellos ditos avalliado-
res pellos foram avalliadas na quan-
tia de hum mil duzentos e oi-
1$280 tenta reis

Hum de ... que se achou ...
... que se achou ditos exami-
nados pellos ditos avalliadores pellos
foi avalliado na quantia de nove-
$960 centos e sessenta reis

Hum ... com
... hum ...
... com ... que se
... examinados pellos ditos aval-
liadores pellos foram avalliados na quan-
6$000 tia de seis mil reis

Hum ...
... que se achou ex-
aminados pellos ditos avalliadores pe-
llos foi avalliado na quantia de
7$200 sete mil e duzentos reis

Hum ...
de ... que se achou ex-
aminado pellos ditos avalliadores pe-
llos foi avalliado na quantia de
1$280 hum mil duzentos e oitenta reis

Hum
... que se achou exa-
minado pellos ditos avalliadores pellos
foi avalliado na quantia de ...
6$800 reis

Hum ... que se achou examinado
pellos ditos avalliadores pellos foi avall-
$800 iado na quantia de oitocentos reis

Hum ... que se achou
examinado pellos ditos avalliadores pe-
llos foi avalliado na quantia de nove-
$960 centos e sessenta reis

Duas ... que se
achão examinados pellos ditos avallia-

avalliadores pellos foi avalliado
na quantia de dois mil e quatro
centos reis — 2$400

[illegible] Livras de ferro que
tendo sido examinados pellos ditos a
valliadores pellos foi avalliado na quan
tia de trezentos e vinte reis — $320

Hum ma
[illegible] que sendo examina
do pellos ditos avalliadores pellos foi a
valliado na quantia de seis centos e
quarenta reis — $640

Por qualquer cabeças
de porcos que sendo todos examinadas
pellos ditos avalliadores pellos foram
avalliadas na quantia de quatro
mil e oito centos reis — 4$800

Hum escravo de
nome [illegible] de Nação [illegible] de ida
de de cincoenta annos que sendo ex
aminado pellos ditos avalliadores pel
los foi avalliado na quantia de cen
to e quarenta mil reis — 140$000

Huma es
crava de nome Maria de idade de quaren
ta annos que sendo exa
minada pellos ditos avalliadores
pellos foi avalliada na quantia
de cem mil reis — 100$000

Bens que se acharam
em poder do fallecido
[illegible]
[illegible]

Quatro [illegible] que
sendo examinados pellos di
tos avalliadores pellos foram aval
liados na quantia de nove centos
e sessenta reis — $960

Duas [illegible] que
sendo todas examinadas pellos di
tos avalliadores pellos foram aval
liadas na quantia de cento e sessenta
reis — $160

Huma [illegible] que sen
do examinada pellos ditos aval
liadores pellos foi avalliada na quan
tia de trezentos reis — $300

Hum [illegible] que
sendo examinado pellos ditos a
valliadores pellos foi avalliado na qua
ntia de seis centos e quarenta reis — $640

que sendo visto e ex
Hum Sino velho que sendo visto e ex
aminado pellos ditos avaliadores pel
los foi avaliado na quantia de
$160 cento e sessenta reis Hum prato de
Estanho que sendo visto e examinado
pellos ditos avaliadores pellos foi a
valiado na quantia de duzentos
$200 reis Huma Enxada velha que sendo
vista e examinada pellos ditos aval
iadores pellos foi avaliada na quan
tia de quatrocentos e oitenta reis
$480 Huma Foice velha que sendo vista
examinada pellos ditos avaliadores
pellos foi avaliada na quantia
$600 de seis centos reis Hum ferro de [illegible]
da que sendo visto examinado pel
los ditos avaliadores pellos foi a
valiado na quantia de trezentos
$320 e vinte reis Hum ferro de [illegible]
sendo visto examinado pellos ditos
avaliadores pellos foi avaliado
na quantia de cento e sessenta
$160 reis Huma ballança com huma
Libra de pezos de ferro que sendo vis
ta examinada pellos ditos aval
iadores pellos foi avaliada na
1$200 quantia de hum mil e duzentos
reis Huma [illegible] que
sendo vista examinada pellos ditos
avaliadores pellos foi avaliada
na quantia de seis centos e quar
$640 enta reis Huma [illegible] de
[illegible] que sen
do examinada pellos ditos aval
iadores pellos foi avaliada na quan
$320 tia de trezentos e vinte reis
Hum [illegible] velhos que sendo visto e ex
aminado pellos ditos avaliadores pel
los foi avaliado na quantia de
$320 trezentos e vinte reis
Duas [illegible]

porta pequenas que sendo vistas e ex-
minadas pellos ditos avalliadores
por elles forão avalliadas na quan
tia de tres mil reis 3$000

Duas panellas
que sendo vistas e examinadas pellos
ditos avalliadores por elles foi avallia
das na quantia de hum mil
e oitocentos reis 1$800

Mil e seis Centos te
lhas que sendo vistas examinadas pel
los ditos avalliadores por elles forão a
valliadas na quantia de nove
mil e seis Centos reis 9$600

Bens que se acharão em
poder do Snr. Joaquim
P.ra Duarte Seg.te

Hum [illegible] que sen
do visto examinado pellos ditos aval
liadores por elles foi avalliado na qu
antia de seis centos reis $600

Dous mar
tellos que sendo vistos examinados pel
los ditos avalliadores por elles forão
avalliados na quantia de quatro
Centos e oitenta reis $480

Huma bollan
ça de ferro que sendo vista examina
da pellos ditos avalliadores por elles
foi avalliada na quantia de nove
Centos e sessenta reis $960

Huma Enxó
nova que sendo vista examinada pel
los ditos avalliadores por elles foi avallia
da na quantia de seis centos e qua
renta reis $640

Huma plaina que sen
do vista examinada pellos ditos a
valliadores por elles foi avalliada na
quantia de oitenta reis $080

Huma
[illegible] que sendo vista examinada
pellos ditos avalliadores por elles foi aval
liada na quantia de seis centos e
quarenta reis $640

Hum machado de
[illegible] que sendo visto examinado pellos
ditos avalliadores por elles foi avallia
do na quantia de seis Centos e quarenta $640

e quarenta reis ― Hum ferro de Podo
que sendo visto examinado pellos ditos
avalliadores pellos elles foi avalliado na
$320 quantia de trezentos e vinte reis ― Hum
par de tizouras de latão que sendo visto e
examinado pellos ditos avalliadores por
elles foi avalliado na quantia de qua
$400 trocentos reis ― Huma campainha
que sendo vista examinada pellos ditos
avalliadores por elles foi avalliada na
$400 quantia de quatrocentos reis ― Hu
ma [illegible] que sendo vista exami
nada pellos ditos avalliadores por el
les foi avalliada na quantia de oiten
$080 ta reis ― Hum par de [illegible] que
sendo visto examinado pellos ditos
avalliadores por elles foi avalliado
na quantia de duzentos e quar
$240 enta reis ― Dous pares de [illegible]
que sendo vistos examinados
pellos ditos avalliadores por elles forão
avalliados na quantia de duzen
$240 tos e quarenta reis
― Huma caixa com
feixadura que sendo vista examina
da pellos ditos avalliadores por elles
foi avalliada na quantia de
1$200 hum mil e duzentos reis
― Hum [illegible]
[illegible] que sendo visto examinado pel
los ditos avalliadores por elles foi a
valliado na quantia de duzentos
$240 e quarenta reis
― Hum [illegible] que
sendo visto examinado pellos ditos
avalliadores por elles foi avalliado
na quantia de hum mil e du
1$200 zentos reis
― Huma Crioulla de nome
Antonia de idade de hum an
no que sendo vista examinada pel
los ditos avalliadores por elles foi aval
90$000 liada na quantia de noventa
mil reis
― Hum Crioullo de nome

de nação Cabano de idade de vinte e
dois annos que sendo visto e examinado
pellos ditos avalliadores por elles foi
avalliado na quantia de Cem mil
reis. 100$000

Raiz

Huma Fazenda de Campos de Matto e
Capoeiras denominada Santa Rosa,
que principia da barra do Corrego
da Roça pello Ribeirão dos Veados
acima athe a ponte que vem de
Francisco Gomes Branquinho, e se-
guindo pello Espigão, que vem da
Serra dividindo com os Vivas theo
Capão da Planta e dahi seguindo pella
serra acima por hum Espigão de
Matto a sahir aos Campos que vem
do Posto athe hum marco que se acha
de cada na ultima Cabeceiras, e desce-
do por hum sarão de Campos abaixo
e feito ao Corrego da Ponte do Rosario,
digo ao Corrego da Roça que sendo
visto e examinado pellos ditos aval-
liadores por elles foi avalliada em
quatro centos alqueires a preço
de quatro mil reis cada hum al-
queire, e tudo na quantia de hum
Conto e seis centos mil reis. 1:600$000

Da parte
de Francisco Gomes Branquinho se-
guindo pellos vertentes acima pello corrego
da agoa athe hum Espigão de Cam-
po que vem da Barra dos Saudades e
seguindo pello Caminho que vem do
Alferes Domingos Pereira seguindo
a Serra athe aos Cam-
pos e dos Campos athe
a hum ribeirinho que fas barra
em hum ribeirão a quebra
da ... amigo na Ponte
dos Branquinhos, que sendo vista e
examinada pellos ditos avallia-
dores por elles foi avalliada em
deijo em quinhentos e cincoenta
alqueires a preço de quatro mil
reis cada hum na quantia de dous contos e du-
zentos mil reis. Terras do Capão 2:200$000

do Capam grande - Seguindo se a pri
meio da agoa do Capam grande a qui
ella aparte do Ponente the a sua
cabeceira, que sendo vistos e exami-
nados pellos ditos avalliadores foi
avalliado em cem alqueires
a preço de quatro mil reis cada hum
todos na quantia de quatrocen-

400$000 tos mil reis.

Seguindo pella estra-
da que vem do Arraial Geral para
o Porto ... que ja ...
fallou, e descendo pello Corrego da ...
Povo da agoa the aos Veados, e decendo
pello rio da agoa dos Veados abaixo
the a barra do dito Capam grande,
que sendo vistos e examinados pellos ditos
avalliadores, por elles foi avalliado em
Cento e Sessenta e quatro alqueires
de planta a quatro mil reis cada
hum alqueire, todos na quantia
de seis centos e cincoenta e seis mil

656$000 reis.

Da barra do Corrego denominado
o Salgado pello rio da agoa desta quel
la parte do Ponente the a sua cabe-
ceira, e atravessando pello lado do cam
po a dita Estrada que vem do que
ou del seguindo por ella adiante em
Rumo do Ponente the a cima da
Serra, e dali descendo por hum Corri-
gam de Campo que vai ao rio
da agoa do Capam grande, e decen
do pello abaixo the os Veados, e
dos Veados pello rio da agoa the
a mesma barra do Salgado ja
nomeado, que sendo vistos e exami-
nados pellos ditos avalliadores por elles
foi avalliado na quantia de ...
avalliado em oitenta e oito al-
queires de planta a quatro mil
reis cada hum alqueire, todos
na quantia de trezentos e cin-

352$000 coenta e dois mil reis.

Bens da obra da [illegible]
Maria Rodrigues.
Hum [illegible] que sendo vis-
examinado pellos ditos avalliadores
por elles foi avalliado na quantia

8640

8640

8480

5850

6800

Em casas de morada do Doutor João Chrisos
tomo Pinto de Ferreira Juis de fora e dos Or
fãos e Provedor dos bens e fazendas dos de
funtos e auzentes Capellas e Residuos des
ta e da Villa real ... nesta Villa e seu
Termo por Sua Magestade Imperial
que Deos Guarde aonde eu Escrivão a
lo deante nomeado fui vindo e sendo
ahi presente o sobredito Juis
ante elle ... o Inventariante e ...
... que ... o Inventariante ... Minha
... da ... e ... da ... Maria
das ... declaraçoens ... a bem da
Ordem do Inventario e sendo ...
do por as declaraçoens seguentes

Decla
rou elle Inventariante que o herdeiro falecido
João de Parreiras Duarte he ... de Seen
he devedor a este Casal a quantia de trezen
tos e setenta mil reis de principal e custas
que ... a ... da fazenda ... que
Joaquim José dos Santos ...

370$000

Declarou mais
elle Inventariante que o mesmo herdeiro
fallecido João de Parreiras Duarte deve mais
duzentos e quarenta mil reis que recebeo de
José ... Ferreira de Miranda de huma ...
... de terras que vendeo e herão pertencentes
a o Casal

240$000

Declarou mais elle Inventariante
que o mesmo herdeiro João de Parreiras com
elle Inventariante e o herdeiro José Simoens
Pereira venderão huma sorte de
terras da mesma fazenda a Manoel Vieira
de Souza por setenta mil reis de que re
cebeo trinta e seis mil reis

36$000

Declarou mais e
lle Inventariante que o mesmo herdeiro cobrou
de Francisco Gomes Branquinho a quantia
de ... a o Casal cuja quantia ...
... lembra mas protesta declarar
em outra ocasião

V. a f. 37 v.
364613

Declarou mais elle Inventa
riante que o herdeiro José Simoens Pereira
que tambem he falecido deve a este Casal
setenta mil reis de ... trinta mil reis que
recebeo de Manoel Vieira de Souza de huma
parte que a dito Manoel Vieira ... [illegible]
a este Casal

30$000
712$613

Declarou mais elle Inventa
riante que elle mesmo Gaspar de Pinheiro
... de ... em ... de
Ouro que ... são vinte mil e sete
centos e oitenta e cinco reis mas que para
esta conta deo hum ... e hum ...
pella quantia de seis mil reis ... de a

13

14||775

apeza de restando se quatorze mil reis
digo que torze mil sete centos e setenta
e cinco reis.

Por esta forma ouve Meudamente
a sima declarado e por feito na forma
este termo de enseramento em que asigna
o Menistro e o inventareante perante mim
Antonio Alvares da Silva Escrivão dos Orfa
ons que o escrevi

Fonseca

Joaq.m P.ra Duarte

Ill.mo e Snr. D.r Juis de fora dos Orf.

— ums o Inventar.e Joaq.m Per.a Duarte ja ha
Tutor declarado da quarta Maria Rois
e em q.to não ter Inventar.o dos Outros herd.os
falecido aonde deve haver Tutores pera
Secadarem e q.do q.to declinid.o da part.a deve ser
o mesmo Inventar.e abrig.do a signar a Tutella
de seus Sobr.os Orfaons deste Inventr.o V.S.
porem ho ferera Como for Servido V.la de
Pot.a 23 de Julho de 1825

Ant.o Alz. da S.a

Delles

Aos vinte e tres dias do mes de Julho de mil
oito centos e vinte e cinco annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pi
tanguy da Comarca do Rio
das Velhas em o meu Cartorio dos Orfa
ons della e Sendo ahy ... digo
ahy faço estes autos Conclusos ao Dou
tor Jozé Ferreira da Fonseca
Juis de fora e dos Orfaons e Provedor
dos bens e fazendas dos defuntos e au
zentes Capellas e resiudos Com alçada
no civel e crime nesta Villa e seu Ter
mo por sua Magestade Imperial que
Deus Guarde pera os despachar Como
lhe parecer de justiça do que pera
constar Lavro este termo de Conclusão
eu Antonio Alvares da Silva Escrivão
dos Orfaons que o escrevi

Con.or

Na forma da Promoção supra. Pitanguy

Pitanguí 23 de Julho de 1825.

[illegible]

P. elld.

Data

Aos vinte e tres dias do mes de Julho de mil
oito centos vinte e cinco annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade de
Pitanguy da Fidelissima Comarca do Rio
das Velhas em cazas de morada do Dou
tor João Chrizostomo Pinto da Fonseca
Juis de fora e dos Orfaons e Provedor
dos bens e fazenda dos defuntos e auzen
tes, capellas e rezidos, com alçada no
civel e crime nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitanguy da Fidelissima Comar
ca do Rio das Velhas pello Senhor por Sua
Magestade Imperial que Deos guarde
e onde eu Escrivão ao diante no
meado fui vindo e sendo ahi por
elle me foi entregue estes autos com
a sua sentença retro que Cumpra porque
ficando com [illegible] [illegible] o re
vellia das partes e que da [illegible]
emandar se Cumpra e guarde
como nella se contem e declara
dar que para constar lavro este termo de
Data eu Antonio Alvares da Silva
Escrivão dos Orfaons que o escrevi

Juntada

Aos trinta dias do mes de Julho de mil
oito centos e vinte e cinco annos nes
ta Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguy da Fidelissima Comar
ca do Rio das Velhas [illegible]
Orfaons [illegible]
[illegible]
[illegible]
Petição despachada pello Doutor
João Chrizostomo Pinto da Fonse
ca Juis de Fora e dos Orfaons e Pro
vedor dos bens e fazendas dos defuntos
e Auzentes, Capellas e Rezidos Com
alçada no civel e crime [illegible]
[illegible] por Sua Magestade

14

Magestade Imperial que Deos guarde
e o mais ao diante se seguir de que tudo fis
e que de tudo isto mandou fazer este termo que
o assigno e eu Lourenço Pereira de
Queirós Escrivão de Orfãos João Baptista
de Araujo Guimarães Escrivão dos Orfãos
Alferes Lourenço ... o escrevi

Termo

Dizem Joaq.^m Per.^a D.^{tas} e outros filhos e herd.^{os}
dos falecidos José Per.^a Davila, e Maria Pires D.^{tas}, que no Inven
tario a que se esta procedendo, e partilhas q̃ se vai proceder
Requerem os Supp.^{es} q̃ como há escravos em poder de todos
os herdeiros como consta p.^r declaração feita no Invent.^o
q̃ os partidores lance os mesmos escravos a cada hú dos d.^{os}
herdeiros que tiverem em si; com declaração q̃ o ... Supp.^e
na partilha amigavel q̃ já houve dos sobred.^{os} bens, havia
ficado p.^a sua p.^{te} com hú Crioulo de nome Hilario, e
com hua Crioula de nome Antonia, em sociedade no Cr.^o Hila
rio com a herd.^a Faostina Maria do Sacram.^{to}, e p.^a na mesma
forma se tornem a partilhar //

Como requerem
Pitanguí 22 de Julho
de 1825

Fonseca

P. a V. S.^a

R. M.^{ce}

Seja servido assim o mandar jun
tando-se esta ao Invent.^o p.^a
servir de regra aos partidores //

E. R. M.^{ce}

Juntada

Juntada

Aos trinta e hum dias do mez de Outu-
bro de mil oito centos e [illegible]
annos nesta [illegible] a [illegible]
ro da Cidade de Pitanguí do [illegible]
[illegible] Comarca do Rio das Ve-
lhas em o Cartorio de mim Escrivão
[illegible] ahi [illegible]
[illegible] mandado de notificação
[illegible] officio do Juizo de [illegible]
[illegible] Joaquim [illegible]
Pinto de Fonseca [illegible] na
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Abrum
[illegible]
[illegible]
[illegible] por Sua Magestade
Imperial que Deus guarde [illegible]
que foi mandado notificar a
Joaquim Pereira Duarte
[illegible] Orphãos [illegible] filhos
[illegible] e como
assim foi mandado [illegible] por
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Juntada [illegible] João Baptista
de Araujo Escrivão dos Orphãos
[illegible] escrevi e assigno.

Ad. de Notam.to o Off.o do Ju.o

Ja

o Juram.to Joaq.m Pr.a
Duarte — Dor

O D.or João Chrisostomo Pinto
da Fonseca Juiz de Fora dos Orfãos
nesta Villa e seu Termo p. Sua M.
Imperial que Deos guarde etc.

Mando a qualquer Official de
Justiça a quem este for apresentado
que indo por mim assignado notifique
a Joaquim Pr.a Duarte para no termo de
oito dias vir assignar a Tutella
dos Orphaos ... sobrinhos
filhos de ... Pr.a Duar.te
sob pena de prizão assim o
cumpra. Itaguahy 23 de
Julho de 1825 eu Antonio Al-
vares da Silva Escrivão dos Orfãos
que o subscrevi.

Fonseca

Certifico que intimei o mandado como nelle
se contem ao dito Joaquim Pereira Duar-
te de que dou fé ... Itaguahy 31 de 8br.o de 1825.

João Baptista de A...

Tr.º de Tutella

Aos trinta e hum dias do mez de Outu-
bro do anno [illegible]
nesta Villa [illegible]
de de Pitangui [illegible]
morada do [illegible]
[illegible]
[illegible] Juiz de
Orfãos [illegible] nesta Villa [illegible]
[illegible] por Sua Magestade Impe-
rial que Deos guarde [illegible]
[illegible]
[illegible] Joaquim
Pereira Duarte [illegible] a quem o
dito Ministro deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos em hum livro delles
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Maria Roiz Duarte [illegible]
[illegible]
E recebido por elle o dito juramento de-
baixo do mesmo assim o prometeo
cumprir [illegible]
[illegible]
Termo de juramento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Joaq.m P.ra Duarte

Conta

Conta

A e Rza
md.as cit.s entr.e e tr.os - - - - - 4$155
- 3$360

7$515 D.a

D.am st. e a seiz das md.as
Conta - - - - 910 / 150 } - 1$060

Somma - 8$575 Rol

Leal

Dellegam.

Aos primeiros dia do mez de Março do anno de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui da Fidelissima Comarca do Rio das Velhas em Cartorio dos Orphaons desta Villa onde eu Escrivão fui vindo estes Autos com elles ao Capitam Luis Joaquim de Souza Machado Vereador mais velho do Senado da Camara desta Villa e que serve por Ellição na forma da Ley, pelo ser o das Ordinarias e Juis de Orphaons por impedimento dos ... e ... Annos desta Villa ... na Commarca ... estando a Villa ... por impedimento do Meritissimo Juiz ... o Doutor Antonio Jose Leal, para os ... que ... da qual para constar faço este termo, de que ... eu Joam Bapptista de Araujo Escrivão dos Orphaons que o escrevi.

Cl.es

Procedasse as Partilhas citados os Interessados, e nomeio partidores, Fran.co Flaugencio de Olivr.a Guimaraes, e o Alfs. Fran.co Severino de S.a Pitan-gui 1.o de M.co de 1826 -

Machado

Dato

Aos primeiros dia do mez de Março de mil oito centos e vinte e seis annos nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui Fidelissima Comarca do Rio ... Cond.e

do Rio das Velhas em casa de morada
do Capitão Luiz Joaquim de Souza
Machado Vereador mais velho do Se-
nado da Camara que estava servindo o pre-
sente anno nesta Villa [illegible] [illegible]
por Ellição na forma da Ley, e por
força da mesma estava servindo de Juiz
de Orfãos e de Juiz [illegible] Provedor de [illegible]
e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] nesta Villa [illegible]
[illegible] impedimento do Ministro
[illegible] o Doutor Antonio [illegible]
[illegible] aonde [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] o Juiz por
Elle [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Data [illegible] João Baptista de
Araujo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Certifico, que [illegible] juramento [illegible]
de Partidor [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de Oliveira [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] [illegible] Villa
de Pitangui 1.º de Março de 1826

João Baptista de Araujo

Tr.º de juram.to aos Part.es

Ao primeiro dia do mez de Março de
mil oito centos e vinte e seis annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade de
Pitangui da Comarca do Rio
das Velhas em casa de morada
do Capitão Luiz Joaquim de Sou-
za Machado Vereador mais velho do Se-
nado da Camara, que estava servindo
por Ellição na forma da Ley, e por
força da mesma estava servindo de Juiz
de Orfãos [illegible] nesta Villa [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible] Muniz
[illegible] Sedo a
[illegible] e dizendo
[illegible] Ley [illegible]
[illegible] Jurava
[illegible]
[illegible] Ministro
[illegible] Evangelhos
Direito [illegible]
[illegible] Miguel [illegible]
de Pereira [illegible] Juramento
sam Conceição [illegible] da igualdade de
Direito [illegible] Ley [illegible]
[illegible] Juramento [illegible]
[illegible]
[illegible]
tar [illegible]
[illegible] assignado
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Machado Fran.co Fulgencio de Olivr.a Guim.es
Ant.o [illegible] de S. [illegible]

Termo de Decl.am de herd.os

Aos doze dias do mes de Maio de mil oi
to centos e vinte e seis annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Petangue da Sede da Comarca da mar
ca do Rio das Velhas em Casas de mora
da do Doutor Antonio Ezequiel Juiz
de fora e dos Orfaons nesta Villa e seu
Termo por Sua Magestade Imperi
al que Deos guarde onde eu Escri
vão ao diante nomeado fui vindo
e sendo ahy presente Joaquim
Pereira Duarte e por elle foi dito ao
dito Ministro que como Inventariante
dos bens da fallecida [illegible] Maria Eloisa
Pires Vieira vinha fazer declaração de herdei
ros que pelo dito fallecido não foi [illegible]
ficarão a saber tres quando se fez a

a declaração e sendo admetida fez a
declaração seguinte
Declararão elle
Inventariante que a herdeira João
Nepomuceno Duarte foi casado com
Faustina Maria do Sacramento que
ainda he viva
Declarou mais elle Inventa
riante que a herdeira o Capitão José
Bernardo Pereira foi casado com Jo-
na Gonçalves de Sousa que tambem
tem he viva
Por esta forma houve e
lle Inventariante estas declarações
de herdeiros por feitas de que para constar
fez lavrar este Termo de encerramen
to em que assigna a Rogo do Inven
tariante perante mim Antonio
Alvares da Silva Escrivão dos Or-
phãos que o escrevi

Real. Joaq.m P.ra Duarte

Juntada

Aos quatorze dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte e seis annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Piedade de Ma-
gé [illegible]
Delle [illegible] Cartorio dos Orphãos desta
[illegible] junto [illegible] mandado
dado de notificação [illegible] de
partes pello Capitão Luiz Joaquim
de Souza Machado [illegible]
do [illegible] que [illegible]
do [illegible] dezeseis annos [illegible]
com na forma da Ley [illegible]
Juiz de Orphãos [illegible] que este
[illegible] requerimento do elle
[illegible] o Dauto de Antonio Jo-
sé [illegible] que foi mandado notificar
os herdeiros [illegible]
[illegible] Partilha [illegible]
[illegible] mandado [illegible] aqui
junto [illegible]
[illegible] de Araujo [illegible]
[illegible] que o escrevi

Md. dev. Ar. [illegible] a f. [illegible]

Ja

Autos de Inventario de Maria Roiz Duarte

S. Rosa 4

Aos [illegible] Luiz Joaquim de Souza [illegible] chão [illegible] Manoel Roiz [illegible] ao modo de Camara, que [illegible] fazendo o primeiro [illegible] termos q. [illegible] na forma da Lei [illegible] q. [illegible] primeiro [illegible] procedimento dos [illegible] Antonio José Leal [illegible]

Manda a que [illegible] Official [illegible] [illegible] a seguir [illegible] os herdeiros de Maria Roiz Duarte, Maria Roiz filha da falecida [illegible] Clara Pereira [illegible], Manoel João Duarte, João Nepomuceno Duarte, João Correia q. cabeça de sua mulher Maria, Alexandre José q. cabeça de sua mulher Antonia, Francisco Nepomuceno Duarte, José, Thereza e Anna filhos do herdeiro fallecido João Nepomuceno Duarte; Manoel Joaquim Pereira q. cabeça de sua mulher Maria Clara, Felipe Simoins Pereira, Pedro Dias Pereira q. cabeça de sua mulher Joanna, Justino Manoel, Manoel Xavier q. cabeça de sua mulher Quintilliana, Antonio Simoins filhos do herdeiro José Simoins Pereira fallecido; Simão Pereira da Silva q. cabeça de sua mulher Joanna, Joaquim Pereira Duarte q. [illegible] [illegible] dos Orphaons para [illegible] [illegible] de Partilha [illegible] dito Juiz com a pena de [illegible], assim o cumpram. Villa de Piranga 1º de Julho de 1826. Eu João Baptista de Araujo Guimarães [illegible] o escrevi.

Machado

Certifico, que para o Continuado nomd.
Se fara certo Citei a Joaquim
J.ᵉ Duarte G.ᵉ Si, como Tutor dos
Orphaons, João Duarte, João Com.ᵉ
G.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ Maria, Aleixo
J.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ Ant.ª, Rom.ᵒ
Primoenteo Duarte, Jozé Viuva e
Anna, e os filhos de João Simoens P.ᵉ
que são os Seguintes, Manoel Joze
Pereira G.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ M.ª
Felizes Simoens P.ᵉ Pedro Diegl.ᵉ
P.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ Joanna, a
Justina, Manoel, Manoel Leam.
J.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ Quintelina,
Ant.ª Simoens, Simão P.ᵉ dos S.ᵗᵒˢ
G.ᵉ Cabeça de Sua m.ᵉ Joana, todos p.ᵃ
Contos de quantia de herança em
regras. Em fé do que passo a pre-
sente. Villa de Pitangui 14
de Julho de 1826.

João Baptista de Az.ᵈᵒ

Illmo. S.ʳ D.ʳ Juiz de Fora dos Orfs.

Como o proc.ᵒʳ na declaração de herde-
iros a f. 23 v.ᵒ, declarou estar Ausen-
te o herd.ʳᵒ João de Jeronimo Duarte,
e q.ᵉ este não pode ser Citado p.ª ver jul-
gar a Partilha, eu o proc.ᵒʳ Informo a
V. S. p.ª providenciar como lhe parecer
de Justiça. Villa de Pitangui 14
de Julho de 1826.

João Baptista de Az.ᵈᵒ

Ed. Ass.ᵐ

Dilligencia

Aos quatorze dias do mes de Julho de
mil oitocentos e vinte e seis annos nes
ta Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguy da [illegible] Comar
ca do Rio das Velhas em [illegible]
dos [illegible] e ahi sendo o Escrivão
[illegible] em [illegible] do Doutor An
tonio José Leal Juiz de fora [illegible]
[illegible] digo dos Orphaons
e Provedor dos Bens dos Ausentes
e Defuntos e Ausentes e Capellas
e Residuos [illegible] de
Criminal da Villa [illegible]
por Sua Magestade [illegible]
que Deos guarde [illegible]
[illegible]
do que para constar [illegible]
termo de [illegible]
Joam Baptista de Araujo Es
crivão dos Orphaons [illegible]
que o escrevi

[illegible]

Informe o Escrivão se attendo o Au-
sente mencionado na promoção ou-
tro tem tutor ou Curador q. deverá
ser citado em seu lugar. Pitan-
gui vinte e hum de Julho 1826

[signature]

Data

Aos vinte e hum dia do mez de Julho
de mil oitocentos e vinte e seis annos
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui [illegible]
Comarca do Rio das Velhas em casa
de morada do Doutor Antonio
José Leal Juiz de fora dos Orphaons
Provedor dos Bens dos
Defuntos e Ausentes e Capellas e
Residuos [illegible]
[illegible] por

[illegible] no lo que
no pessa [illegible] de [illegible] Juiz de ao
[illegible] quando [illegible] Senhor de se
[illegible] de [illegible] que
[illegible] Sentença
[illegible] dada
[illegible] e [illegible]
[illegible] cartorio [illegible]
[illegible] guarda
mando [illegible]
[illegible]
Clara [illegible]
[illegible]
João Baptista de Araujo [illegible]
[illegible]
[illegible]

Illmo. Snr. Dr. Juiz de Orfãos de Fora

O Tutor assignado a fl. 13 v. he
om.mo procurador que he Joaquim Pr.a
Duarte; e ainda não há [illegible] de
procurador [illegible], e para maior solemni-
dade da Partilha [illegible] requerendo [illegible]
sujeito [illegible] nomeado [illegible] a o-
[illegible] Antonio João [illegible]
no Duarte, para ser citado na
falta deste; V. S. [illegible] defira
como for justo. Villa de Pitangui
24 de Julho 1826.

João Baptista de Araujo [illegible]

D. Alz.ma

Aos vinte e quatro dias do mez de
Julho de mil oito centos e vinte e
seis annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitangui
[illegible] Comarca do Rio
das Velhas em o cartorio do [illegible]
[illegible] aly [illegible] autos

Autos conclusos ao Doutor Antonio
Jozé Lopes Juiz de Fora dos Orfaons
Provedor dos bens e fazendas dos de
funtos e auzentes Capellas e Residu
os com alçada no Civel e Crime nes
ta Villa e seu termo por Sua Ma
gestade Imperial que Deos guar
de para os despachar como [illegible]
[illegible] do que para cons
tar fiz este termo de Conclu
zam Eu Joam Baptista de Ara
ujo Escrivam dos Orfaons Inte
rino que o escrevi

Cls.

Nomeio Curador ao Cap.m J.e Ma-
ximo Per.a Pitanguy quatro
de Agosto 1826

Leal

Data

Aos quatro dias do mes de Agosto de
mil oito Centos e vinte e seis annos
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitanguy da Fidelissima
Comarca do Rio das Velhas em ca
zas de morada do Doutor Antonio
Jozé Lopes Juiz de Fora dos Orfaons
Provedor dos bens e fazendas dos de
funtos e auzentes Capellas e Residuos
com alçada no Civel e Crime nesta
Villa e seu termo por Sua Magestade
Imperial que Deos guarde aonde
eu Escrivam ao diante nomeado
fui vindo e sendo ahi pelo mesmo
[illegible]
[illegible] por
publicado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que para constar fiz este ter
mo de Data Eu Joam Baptista de
Araujo Escrivam dos Orfaons
Interino que o escrevi.

Certifico

Certifico que q. se juramentou o dito louvado
Jur.o Jp. ... Cidade ao Ca-
p.am Joze Maximo Per.a Em fé do que passo
a presente nesta Villa de Pitangui quatro
de Agt.o de 1824.

João Baptista de Araujo

Termo de juramento ao louvado

Escriv. Aos quatro dias do mez de Agosto de mil oito cen-
tos e vinte e quatro annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Piedade de Pitangui da Comarca
do Rio das Velhas em Caza de mo-
rada do Doutor Antonio Joze ... Juiz de
Orfaos ... Provedor nesta Villa
... por Sua Magestade Imperial
que Deos guarde aonde eu Escrivam ao de-
ante nomeado fui vindo e sendo ahi pre-
zente o Capitam Joze Maximo Pereira
a elle deferio o sobredito Ministro o jura-
mento dos Santos Evangelhos em hum
Livro delles em que poz sua mão direita
sob cargo do qual lhe encarregou que
em sua alma jurasse ... declarado
... inventario dos herdeiros ...
Joam ... com boa
... consciencia ... Lei. E re-
cebido por elle o dito juramento debaixo
do mesmo assim o prometeu cumprir na
forma ... encarregada do que para constar fa-
ço este termo de juramento em que
assignou o Ministro e o louvado e eu
João Baptista de Araujo Escrivão
dos Orphaos que o escrevi.

Rend. Joze Maximo Per.a

Juntada

Juntada

Aos doze dias do mez de Agosto de
mil oito centos e vinte e seis annos
nesta Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitanguy da [illegible]
Comarca do Rio das Velhas em o
Cartorio dos Escrivaens della e sendo
aly por parte de [illegible] Pereira da
Silva me foram entregues huma Sua
Petição com despacho dado pello Dou-
tor Antonio José Leal Juiz de Fora
e dos Orphaons Provedor dos bens e
Fazendas dos defuntos e Auzentes Ca-
pellas e Residuos com alçada no ci-
vel e crime nesta Villa e seu termo
por Sua Magestade Imperial que
Deos guarde [illegible]
[illegible] na Partilha que houve [illegible]
[illegible]
[illegible] de seu Legitimo [illegible]
[illegible]
[illegible] da Fazenda [illegible]
[illegible] Petição e despacho
[illegible] junto he o que adiante
se segue Do que para constar
faço este termo de juntada
eu [illegible] Borges de Araujo
Escrivão dos Orphaons interino
que o escrevy.

S.or

Dis Simão Pr.a da Silva por cabeça de sua m.er Joanna Pr.a da Ser.a Erd.a da falecida Maria Pires Duarte q. se procedendo o inventario dos bens desta finada foi o Supp.te notificado por ordem de V. S. para ver proceder a partilha, e porq. na Faz.da de S. Roza pertencente com. mais casas esteve cheio de agregados que o Erd.o José Simões lá os botava estes só cuidavão em desfrutar a d.a Faz.da diminuindo-lhe o valor em desfalco, ao Supp.te q. p. morar mais [illegible] nada aproveitou; p. isto em recompensa destes prejuizos req. q. os partidores [illegible] partilha e fizerem [illegible] deterra mais 120$000 do q. apartem para a parte o Supp.te de terra mais 120$000 do q. p.a os outros sendo esta p.te no corpo da Faz.da de Serra abaixo ficando p. esta forma a partilha com igualdade visto o prejuizo q. ouve com os agregados q. lá estiverão mandados pello d.o Erd.o. Portanto req. a V. S. se digne mandar que juntando-se esta ao respectivo invent.o se fassa a partilha na forma requerida visto as rezoins relatadas.

E. R. M.ce

Fação os partidores a partilha com igualdade servindo-lhe esta de norma q. por isso deve juntar ao Inventario Pitanguí 6 de Julho 1826

Leal

Certifico que

23

Diz Joaq.^m Glz.^a Duarte, herdr.^o da fallecida Maria Pires Duarte, q.^e procedendo-se Inventr.^o de seus bens estando em tr.^os de Part.^a foi o Sup.^e citado p.^a ver proceder seus tr.^os; e por q.^e o Sup.^e trabalhava nas terras e fazd.^a chamada S. Roza so com seu braço, e os mais herdr.^os a disfrutárão com serviços avultados por terem mais forças; por isso req.^r o Sup.^e, q.^e em attenção aos poucos serv.^os q.^e fez ao g.^al da Soced.^e, só com a sua pessoa, se digne V. S. m.^dar aos Partidores partão oitenta mil r.^s p.^a o Sup.^e; e athe p.^r q.^e os mais herdr.^os estão vendendo suas p.^tes á estranhos antes de de saberem o q.^e lhes toca.

Respondão os mais interessados Pitangui ... de Julho 1836

Leal

P. a V. S. se sirva mandar q.^e juntando-se esta ao Inventr.^o os Partidores partão a q.^ta requerida.

E. R. M.^ce

Illmo Sr D.^or Juis de Fora

Não duvidamos concordar no q.^e req.^r o Sup.^e neste requerim.^to V.S. porem mandará o que for servido. Arrogo de Ines Glz.^a de Jezus

Joze Per.^a da Ro...

Concordo Com a reposta da Erdr.^a a sima Como pro.^cr de Simão Pr.^a de Lara p.^r Cabesa de sua m.^er Joana Pr.^a da Cr.^z Fr.^co Gonçalves de Am.^al Barr...

Não ho devido contar dar n. esq. Rog.os
t.e Fr.ª Faustina Maria do Sacram.to [illegible]
com motet q he se li faze Doc.e [illegible]

P.ndo Pitangui
doz de Julho 1826

Real

A. Antonio José Lobo [illegible] por Sua Magestade Imperial que Deus guarde &c.

Mando aos Partidores do Inventario de Maria Pires Duarte, que na Partilha que se vai a proceder façam ao Supplicante na forma que requer, assim o cumprão. Villa de Pitangui doze de Julho 1826. Eu José Baptista Roiz Araujo Escrivão dos Orphãos o escrevi.

D.

Real

Conta

Rasa de [illegible]		1$296
ent [illegible]		10$365
		11$661 D.o
S. aos Part.es e Curor	300	
Assig. do md.o p 18	80	$530
Conta	150	
	Somma	12$191 Rol

D.

B. Chichorro

Cuenta

Diz o S. M. Antonio Alz.' da S.a, que sendo o Officio de Escr.am dos Orf.s desta Villa e Tr.º [illegible] Contada a Fazd.a publica desta Provincia, a mesma [illegible] contada q. a fl. 16 do Inventr.o de Maria [illegible] Duarte a q.ta de 88$455 rs. e a fl. 23 [illegible] 12$194, que ambas as parcellas importão na q.ta de 100$766 rs., cujas Custas constão do [illegible] dos Inventr.os, e p.a o Sup.e haver o seu pagam.to; req. a V. S. se digne mandar que o Partidor seja tambem p.a pagam.to dos Sup.e da referida q.ta no que [illegible]

E. R. M.ce

C. Mand.o Pitangui 11 de Junho de 1827

B.el Anchôrro

O Dor. Antonio [illegible] Isidoro da Gama [illegible] do Conselho de Sua Mag.e Imperial [illegible] Juiz de Orphãos e Provedor dos bens [illegible] de Defuntos e ausentes [illegible] Comarca [illegible]

Mando aos Partidores nomeados [illegible] dos bens do fal.do [illegible] para [illegible] bens [illegible] que [illegible] pagam.to [illegible] Dado [illegible] desta Villa de Pitangui [illegible] 1827 [illegible] Escrivão dos Orphaos que o escrevi.

B.el Anchôrro

Recebido do Juiz

Aos doze dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte sete an[nos] no escriptorio de mim Escrivão [illegible] nesta Villa de [illegible] da Cidade de Pitangui e [illegible] Comarca do Rio das Velhas

Escrivam dos Orfaõs que o escrevi que da Jus[illegible]

B.el Vinchôrro Jose Pr.ª Duarte

De Ll.do

Aos doze dias do mes de Julho de mil oitocentos vinte e sette annos nesta dita Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui da Fidelissima Comarca do Rio das Velhas [illegible] em casas da residencia do [illegible] Escrivam ao diante nomeado sendo ahi passado [illegible] autos de Inventario [illegible] do Doutor Antonio Pinto [illegible] de Cama [illegible] Desembargo de Sua Magestade Imperial que [illegible] de Juiz de Fora [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] termo de Conclusaõ eu Joam [illegible] de Barros Escrivam dos Orfaõs que o escrevi

Conclusos

Diga o Cur.or tendo em consideracaõ a declaracaõ in fronte. Pitangui 14 de Julho de 1827.

B.el Vinchôrro

Data

Aos quinze dias do mes de Julho de mil oito centos e vinte e sette annos nesta dita Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui da Fidelissima Comarca do Rio das Velhas [illegible] em casas da residencia do [illegible] Antonio Pinto de [illegible] do Cama [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

por quanto della se naõ collige que re-
cebeu os 36$000, bem como a q.ta
q. o herd.o Joaõ Nepomoceno cobrou
de Fran.co Gomes Branqueinho na
f.s do seu protto. as d.as f. 12 q. cp.d no
mesmo termo de tres dias nomiar
Louvador de saã consciencia, e q.
tivemem conhecim.to dos Escravos de
clarados a f. 25 q. q. foraõ dados a her-
dr.a Clara p.a lhes darem o seu devido
valor ao tempo de seu fallecim.to pois
q. se naõ deve estar pela avaliaçaõ
feita no Inventr.o de Anjo Roiz
maxime declarando o Inventr.o q. nes-
te se acha o Escravo Antonio com
o nome = Jose = tudo com a pena de
prisaõ, e sequestro.

Parece naõ ter lugar o Req.to do
Inventr.e e outros a f. 14 por isso q.
os Escravos se devem repartir com
igualld.e por todos os herd.os porq. nem
todos elles tem Escra... em q. bem
como o herd.o Joaõ Nepomo... dicer
te ja fallecido, de q. he filho me...
rado ausente do d.o nome.

Muito menos deve ter lugar o Re-
querim.to do herd.o Simaõ Per.a de f. ... a
f. 22 suposto esteja equivoco o seu
Desp.o f. ... e o Inventr.e a f. 23 p.a se dar
a este na partilha das terras em q. ...

mais 80$000, e aquelle 120$000
por q' a nenhum delles foi dado des-
fructa-los como lhe parecesse, maxime
naõ sendo ouvido nem curador dos
Menores, nem o do auzente; o que
naõ obstante o Ill.mo Snr. D.r Juis
de Fora mandará o q' for servido.

O Cur.or
Joze Mariano Per.a

Data

[illegible]

Dellig.a

[illegible]

Diz [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] dos defuntos e ausentes [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] dita Villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Joam Baptista
[illegible] Fernandes [illegible]
[illegible]

A J.º

Na Sec.ria reg.da ex.ta 26 [illegible] Pitangui
13 de Ag.to de 1827

Chichorro

Datta

Aos treze dias do mez de Agosto de mil
oito centos e vinte e sete annos
nesta Villa de Nossa Senhora da Pieda
de de Pitanguí [illegible]
[illegible] do Rio das Velhas [illegible]
residencia do Doutor Antonio
Pinto Chichorro da Gama
Desembargador pela Magestade
[illegible] Juiz de
Fora [illegible]
Provedor [illegible] Capellas
defuntos e ausentes [illegible]
[illegible]
[illegible] dita Villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
publicidade [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

P. md.º
Tristão [illegible]

Termo de data em que eu João Ba-
ptista de Araujo Escrivão dos Or-
fãos [illegible] o escrevi.

Juntada

Aos doze dias do mez de Setembro de
mil oitocentos e cincoenta e sete
annos nesta Villa [illegible]
[illegible] Cidade de Pelotas [illegible]
[illegible] Comarca do Rio
[illegible] Antonio dos
[illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible]
[illegible]
Peticionante [illegible]
tor Antonio Pinto [illegible] da
Gama [illegible]
[illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible] Capella [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Senhor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Santa Rosa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] adeante se
[illegible] Consta. Do
que para constar faço este termo de juntada eu
João Baptista de Araujo
Escrivão dos Orfãos o escrevi
[illegible]

Diz Joaquim Per.ª Duarte herd.º da finada Mãi Maria Pirez Duarte, por cujo falecim.to se proçedeo Inven.to dos bens do seu casal. Que neste Inventr.º se acharão descriptas, avaliadas terras de Cultura na q.tª de 5:208$000 e sendo cinco os herd.ros toca a cada hum mais de hum conto, nestes termos [illegible] o Sup.e a V. S.ª se digne mandar que os partidores [illegible] factura do pagamento do Sup.e lhe lancem a sua [illegible] no valor da Fazenda denominada S.ta Roza, naquel[illegible] arranxado, estabelecido, e outra qualq.r q. q.r que lhe pertença [illegible] em outras quais q.r terras, para guia dos Partidores [illegible] P. a V. S.ª

E. R. M.ce

S. Manoel Pitangui 11 de Julho de 1827

B.el Chichorro

[illegible] Antonio Pinto [illegible] do Desembargo de Sua Mag.e Imperial que Deos G.e Juiz de Orfãos [illegible] dos bens [illegible] Villa [illegible] 120 [illegible] real [illegible]

Mando aos Partidores nomeados [illegible] dos bens de Maria Pirez [illegible] a terça [illegible] sette contos [illegible] S.ta Roza ao Sup.e [illegible] [illegible] 80 [illegible] [illegible]

B.el Chichorro

Juntada

Aos [illegible] dias do mes de [illegible]
[illegible] annos
nesta villa de [illegible]
de [illegible]
e de [illegible]
[illegible]
por parte [illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio Bento [illegible]
[illegible] Magesta
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
por [illegible] Antonio [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]
[illegible] Duarte [illegible]
[illegible]
feita [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Petiçaõ 2ª

Diz Joaquim Per.ª Duarte, Inventr.e do Casal
de Maria Pires Duarte, que elle foi notificado por
ordem de V. S. p.ª no term.o de tres dias nomear Louvados
p.ª avaliarem os Escravos Antonio Crioulo, e Fran
cisca Crioula, já falescidos, que haviaõ sido dados
em dote a Clara Pereira da Assumpçaõ, q.do se casou
com Antonio Roiz Simoins; em cumprim.to
do que nomeia o Sup.e p.ª Louvados a Marian
no Per.a, e Lourenço Justiniano de Nor.a, sufe
cientes, e de conhecim.to daquelles Escravos; e ha
vendo V. S. assim por bem se Digne mandar pas
sar Mand.o p.ª serem notificados p.ª no term.o de tres dias
procederem nas avaliaçoins, sendo para isso
juramentados, pena da Lei: ficando no
entanto sustada a pena da notificaçaõ, cu
jos valores teraõ os Escravos ao tempo, que
falesceraõ//

E. R. Mcê

Informe o Escr.am [illegible] 16
de Novembro de 1822

B.ro [illegible]

Illmo Snr Dor
Juiz de [illegible] dos Orf.s

Consta do Inventr.o de Maria Pires Duarte
[illegible] já terem louvados juramentados de que se tracta
avaliarem os bens pertencentes às partes [illegible], e que
Snr Mariano Per.a do Amaral, e Lourenço [illegible]
[illegible] que tendo o juiz [illegible] que agora se nomeia, o sup.e
procedimento dar [illegible] ao Sup.e [illegible] avaliarão, a

ainda não chegou em p.º alguma que lhe fora
feita pello Official que lhe levou a citação de M.el Ign.º
de Freitas, e por ser o que informo V. S.ª [illegible]
26 de 9br.º de 1827

João Baptista Pereira [illegible]

P. Mand.º na forma req.da Pi-
tanguy 16 de Novembro de 1827

[illegible] Pinheiro

[illegible] de Juiz [illegible]
[illegible] citada [illegible]
[illegible] Dep.

Aos dez dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos vinte e
sette annos sexto da Inde-
pendencia e do Imperio nesta
Villa de Nossa Senhora
da Piedade de Pitanguy
da Comarca do [illegible]
Rio das Velhas [illegible]
em publica audiencia que
nas Casas da sua residencia
o Juiz [illegible]
[illegible] manifesta se
[illegible] para [illegible]
da [illegible] Dauber [illegible]
o [illegible] da [illegible]
[illegible] carga de [illegible]
[illegible] Ig.re
[illegible] de Juiz de [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] no [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible]
[illegible]

Certifico que em comprimento do
respeitavel Despacho posto no Mandado
retro notefiquei a Joaquim Serra
Duarte em sua propria pessoa
por todo o conteudo no Mandado
declarado e lhe aceitei a pri-
meira Audiencia deste Juizo
o referido he verdade do que dou
fé na presente certidão Villa
de Pitangui sete de Dezembro
de 1827

Desto mil
cento sento r.s
e caminho p.ra
tyo e R.J.

Manoel Ferr.a de Carvalho

Juntada

Aos dez dias do mes de Dezem-
bro de mil e oitocentos e vinte
e sete annos [illegible]
[illegible] Juizo em
a Villa de Nossa Senhora da
Piedade de Pitangui desta
dita Comarca do Rio das
Velhas de Sabará [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mandado
[illegible]
pello Doutor Antonio [illegible]
[illegible]
que de Sua Magestade [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] notificado
[illegible]
[illegible] Amaral e Domingos [illegible]
[illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible] mandado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Silverio [illegible]
[illegible]

[illegible]

Juntada

Aos [illegible] dias do mes de Janeiro
de mil e oito centos e vinte
e sete annos nesta [illegible] da [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] em
nomeado defensor das partes
[illegible]
[illegible] Joaquim [illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio Pinto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que sendo no
[illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Pinto [illegible]
[illegible]
[illegible] aquelle que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
ao diante [illegible]
[illegible] termo de
Juntada em [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] escrevi

3.4

Diz Joaquim Per.ª Duarte, que sendo notificado para nomear Louvados, p.ª avaliarem os Escravos Antonio Congo, e Francisco Crioulo, f.ª(?) sujeitos, q. havião sido dados em dote a Clara Per.ª da Assumpção menor, foram aprovados Mariano Ferr.ª, e a Lourenço Justiniano; porem aconteçe, q. este Lourenço Justiniano, se acha auzente, e que por isso não fez aquella avaliação, e pella falta d'este nomeia o Supp.e a Eloy Pinto Coelho, m.to suficiente, para com aquelle fazerem as avaliações, passando-se Mandado p.ª ser notificado p.ª o cumprir no termo de tres dias, quando aprovado. //

Na forma requerida. Pitanguy 11 de Dezbr.º de 1827

P. A V. S. se digne assim o mandar //

E. R. M.cê

P. A. Michão

D.º

[illegible]

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e vinte sette annos, da Independencia e do Imperio, nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de

Juntada

Aos doze dias do mez de Novembro de
anno de mil oitocentos e vinte e seis [illegible]
[illegible] annos [illegible] Imperio nesta
Independencia e do Imperio [illegible] da
Villa de [illegible] Rozario [illegible] da
Cidade de [illegible] em casa do Mui
Fidelissimo [illegible] da Silva em
das [illegible] de [illegible] Escrivão [illegible]
Antonio de mim [illegible] sendo ahi
de [illegible] nomeado [illegible] Tenente [illegible]
junto [illegible] de [illegible]
[illegible] Roberto [illegible] de [illegible]
quim Pereira Duarte e [illegible]
[illegible] pello [illegible]
nio [illegible] da [illegible]
de [illegible] desta Villa [illegible]
[illegible] Imperial [illegible]
de [illegible] Capitão [illegible]
[illegible] do [illegible]
dos [illegible]
[illegible] em que [illegible]
[illegible] que elle foi [illegible]
do [illegible] do [illegible]
do [illegible] Maria [illegible]
Duarte Duarte [illegible]
[illegible] Sabe [illegible]
[illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible] que [illegible] Imperio [illegible]
[illegible] o objecto [illegible]
[illegible]
[illegible] attendendo
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Alvares [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Antonio
[illegible]

Diz Joaquim Per.ª Duarte que elle foi notificado a
Requerimento do Curador do Inventr.º de Maria Piz Duarte
para declarar sobre 36$000 que João Napomoceno recebera p.
conta de maior quantia de terras que vendera, e por ter este
d.º Napomoceno falescido, che precizo ao Supp.e indagar
sobre este objecto, para poder firmar sua resposta: Req.e
a V. S. se digne concederlhe quarenta dias, attendendo
a morar o Supp.e alem do Rio de S. Fran.co e mesmo tempo
que será precizo ao Supp.e p.ª fazer esta indagação; ficando
suspenso qualquer procedim.to que houver possa contra o Supp.e
dentro no pedido tempo//

Sum Bitiruguei 12 de
Dezbr.º de 1827

B.el Andrino

E. R. M.ce

D.

Em Roda

Mand.o de Citação a Req.to de
Joaq.m Per.a Duarte

J.o D.

O Louv.do nomeado Elias P.a [illegible]do

O D.r Antonio Pinto Ri[illegible]
[illegible] da [illegible] de Dezem bargo
de Sua Alteza Real [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Mando a qualquer official
de Justiça a quem [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible] Pto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Louv.do [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
11 de [illegible] de 18[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Marchioro

[illegible]

Dil.

Certifico q' fis [illegible] o Dias Pinto Coe-
lho [illegible] q' em [illegible]
do [illegible]
[illegible] de que [illegible] 11
de Dezembro de 1827

João Silv.ª de Barros

Juramento ao louvado

Aos onze dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e vinte e sete annos
[illegible]
Imperial Villa [illegible]
dade de [illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio Pinto [illegible]
[illegible] Magestade
Imperial que [illegible]
[illegible] Orphaõs [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] nomeado [illegible]
[illegible] Dias Pinto Coelho
[illegible] nomeado [illegible]
[illegible] o Juiz [illegible]
[illegible] dos Santos Evangelhos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Monteiro — Dias Pinto Coelho

Termo de Avaliação

Aos quatorze dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos [illegible] e sette
annos [illegible] da [illegible]
[illegible] nesta Villa
[illegible] da Cida
de [illegible] de [illegible]
[illegible] da Camara [illegible]
[illegible] em a [illegible]
residencia do [illegible]
Pinto [illegible] da [illegible]
[illegible] da Magesta
de Imperial [illegible]
Juiz de Orfãos [illegible]
[illegible] bens [illegible]
[illegible] Capella
[illegible]
[illegible]
[illegible] nomeados [illegible]
[illegible]
[illegible] nomeados [illegible] approvados
[illegible] Pinto [illegible] por
[illegible] foram
[illegible] que
[illegible] avaliados [illegible]
[illegible] Francisca Mina
e Antonio Congo ja falle
cidos [illegible] no tempo do seu
fallecimento [illegible] avaliados
na forma seguinte [illegible]

Francisca [illegible] de idade
cincoenta e cinco annos pouco mais
ou menos [illegible] de
[illegible] em forma
[illegible] falecida [illegible]
[illegible]
[illegible] tempo do seu falle
cimento [illegible] avalia
da na quantia de trinta e seis
mil reis — 36$000

Antonio Congo tambem
falecido [illegible] antes [illegible]
[illegible] de idade de sessenta e
[illegible] annos [illegible]
[illegible] no tempo do seu fallecimento

[illegible] cumprimento [illegible] disse

Cotas [illegible] Juramento aos Santos [illegible]

E de como assim o disse [illegible] forma [illegible] mandei lavrar [illegible] que [illegible] este [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] termo de [illegible] juramento em que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] Marcos [illegible] Fr.ª do Amaral

+ Elias Pinto Coelho

T.º de Declaração do Inventari.ᵒ
Vindo a dizer 12 [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e oito annos [illegible] [illegible] [illegible] Senhora [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Comarca do Rio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Dom [illegible] Antonio Pinto [illegible] [illegible] Juiz de Orphãos [illegible] o seguinte.

Declarou [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] Declarou que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Cobrou [illegible] Francisco Gomes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

36$830 [illegible]

quia.

Dicto ao mais que possa a respeito do
requerimento 36 [illegible] por conta de dinheiro por
[illegible] requerimento, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que cabe [illegible] na parte que
[illegible].

Por esta forma
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Jozé Pr.ª Duarte

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa
de Nossa Senhora do [illegible]
[illegible] Comarca do Rio das Velhas
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible]

Notifique-se o herd.º João Nepomuceno, ou seu herd.º caso seja falecido, p.ª em tres dias dise-rem sobre a declaração f. 37, pena de haver-em por verdad.ª, e seg.de della se proceder á partilha, e pelo q pertence ao mais declarado a f. 38 de-se a cada herd.º sua quota, sem attenção a quaesq.r transacções q os m.mos hajão feito. Pitangui 28 de Janeiro de 1828

P. Chichorro

Data

Comend.º

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui [illegible] em casa [illegible] da do Doutor Antonio Pinto Chichorro da Gama [illegible] Juiz [illegible] dos Orphãos Provedor [illegible] Ausentes dos defuntos [illegible]

[illegible]

Juntada da [illegible]

De aud.ª a [illegible] de [illegible]
o [illegible] o [illegible] Dr.

Aos dezanove dias do mez de Março de mil
oito centos e vinte e oito annos nesta villa
[illegible] da Cidade de [illegible]
[illegible] em Caza de morada do Juiz
[illegible] de Audiencia publica que no
Caza se faz e Audiencia [illegible] partes
[illegible] nos [illegible] de
[illegible] para [illegible]
estava o Doutor Antonio Bento
[illegible] da [illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible] Capitão
[illegible] Capellão [illegible]
[illegible] civil [illegible]
[illegible]
[illegible] Guarda [illegible]
Miguel de Souza [illegible]
dor de Canguras e [illegible]
e [illegible] annos [illegible]
[illegible] partes [illegible]
ditto [illegible] ditto [illegible]
[illegible]
[illegible] Audiencia [illegible]
os [illegible] todos
[illegible] de [illegible]
João [illegible] Duarte a [illegible]
[illegible] Maria do Sacramento [illegible]
filhos [illegible] Catharina Ma
ria do Sacramento [illegible] Ma
noel João [illegible] João [illegible]
[illegible] cabeça de sua mulher Maria, Ale
xandre [illegible] Gonsalves por cabeça
de sua mulher Antonia Francisca [illegible]
[illegible] Duarte, [illegible] da Silva, Ma
noel Maria de [illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible] Joaquim [illegible] Duarte
[illegible] Maria [illegible] Duarte
a [illegible]

3.a

A Viuva, e her.os do fallecido Alf.es João Rapozo Monteiro Duarte no J.o de D. Ma.a Pires Duarte

Armia Cardo de Aceite. [illegible]

O D.or Antonio Pinto Chichorro da Gama Juiz de Dir.to [illegible] [illegible] Superior [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] desta Villa [illegible] Et.a

Mando a qualquer Official de Justiça d'este Juizo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] her.os do fallecido dito João Rapozo Monteiro Duarte, [illegible] Anna Maria do Sacramento [illegible] Manoel João Duarte, João [illegible] Cabral de Sua mulher Maria, e Alexandre Gonçalves Cabral de Sua mulher Antonia, Francisco de Paula Monteiro Duarte, José [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o Supp.te [illegible] Joaquim Pires Duarte a [illegible] 37$ [illegible] do Supp.te de Maria Pires Duarte [illegible] a 36$ [illegible] que aquelles [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Bragança [illegible] [illegible] [illegible] e Segundo [illegible] a Carta [illegible] [illegible] [illegible] 22 de Jan.ro de 182[illegible] Eu João Baptista de Araujo [illegible] [illegible] [illegible]

B.o Chichorro

Req. o Supp.te [illegible]

[illegible] mil oito
[illegible] de [illegible] pousadas do
[illegible] de Pitangui [illegible] Juiz de Fora
[illegible] sendo ahi eu o Com
[illegible] sendo
[illegible]
[illegible] Pinto Chichorro da
Gama [illegible]
Gama [illegible]
[illegible]
[illegible]
Provedor dos Defuntos e Ausentes Capellas
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Comarca do
[illegible]
[illegible]
Comminação [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio
[illegible]
[illegible]

Julgo proced.e a Comminação f[illegible],
e mando q' isso a m.ma se cum
pra como nella se contem, pa
gas pelos Comminados as Custas.
Pitangui 12 de Julho de 1825
Antonio Pinto Chichorro da Gama

Datta

Aos doze dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte e cinco an
nos nesta [illegible]
Villa de Pitangui [illegible]
Commarca [illegible]
[illegible] Doutor Antonio
Pinto Chichorro da Gama [illegible]

[illegible]

Conta

[illegible]		5$448
[illegible]		6$990
		12$438
[illegible] anno de 1827	5$980	
[illegible] anno de 1828	6$508	

Desp.

[illegible]	$600	
[illegible]	$450	
[illegible]	$112	1$832
[illegible]	$520	
[illegible]	$150	
Conta		14$270

[illegible signature]

Juntada

Juntado

Aos dezasseis dias do mez de Julho de
mil oito centos e vinte e oito annos
nesta Villa [illegible]
cidade de [illegible]
Comarca de [illegible]
Cartorio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Joam Silveira de
Barros [illegible]
[illegible] Doutor
Antonio [illegible] da Gama de
Dom [illegible] Magestade
[illegible]
[illegible] Provedor dos
[illegible]
[illegible] Capellas e Residuos [illegible]
Cada [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
para constar lavrei este termo de
juntada [illegible]
Araujo Escrivam [illegible]
[illegible] o escrevi

1$793

Diz Joam Alvares de Barros serventuario do officio de Escrivão dos Orfãos desta V.ª que seu termo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] de Mª [illegible] quantia de quatro centos mil [illegible] e por que [illegible] [illegible] Partilhas por isso [illegible] o Sup.º E. R. M.ce que as Partidas [illegible] para pagamento [illegible] [illegible] quantia //

Sim. Pitangui 17 de Julho de 1828

P. [illegible]

P. [illegible] servido a [illegible] mandar //

E. R. M.ce

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e nove [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] nesta Villa de Pitangui de [illegible] [illegible] [illegible] de morada do Doutor [illegible] [illegible] Juiz de Orfãos [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

P. Vhichorro

Fran.co [illegible]

Fran.co Fulgencio de [illegible] Guim.s

Partilha

Acharam elles dittos [illegible] Fora dos [illegible] Partilha [illegible] bens [illegible] [illegible] [illegible] Contos [illegible] mil [illegible] reis — Monte mor — 6:560$328

Acharam mais elles dittos [illegible] Partilha [illegible] documentada [illegible] folhas [illegible] [illegible] mais — Dividas passivas — 35$036½

Acharam mais elles dittos [illegible] Partidores [illegible] monte [illegible] importancia [illegible] Contos [illegible] mil [illegible] reis — Monte Liqd.o — 6:525$291½

Acharam mais elles dittos [illegible] Partidores [illegible] monte [illegible] importancia [illegible] — 3.ça — 500$000

Acharam mais [illegible] Monte dos [illegible]
[illegible] mais elles dittos Partidores [illegible] Fora dos [illegible] Partidores [illegible]

	quedalle feito que a [illegible] como [illegible]
	batido ainda pello [illegible] do Terreiro [illegible]
	[illegible] da linha da [illegible]
	a [illegible] todos os herdeiros [illegible]
	de seis contos quatro [illegible]
	mil [illegible]
6:425$297½	[illegible]
Dote de Claro P.º	Acharão mais [illegible] por [illegible] Juizes de Orfãos e Partidores [illegible] Claro [illegible] [illegible] que [illegible] de [illegible] importancia [illegible] seis mil [illegible] noventa e seis mil reis
96$000	
Monte Partivel	Acharão mais os ditos Doutor Juiz de Orfãos e Partidores que [illegible] [illegible] o Dote de Claro [illegible] que foi com [illegible] [illegible] a importancia [illegible] seis contos quinhentos e vinte e hum mil [illegible] reis
6:521$297½	
Cada hum herd.º	Acharão mais os ditos Doutor Juiz de Orfãos e Partidores [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] partido [illegible] cinco filhos herdeiros [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] que [illegible] de hum Conto trezentos e quatro mil [illegible] e cincoenta e oito reis [illegible] quarto de real
1:304$258¼	
	Por esta forma houverão os ditos Doutor Juiz de Orfãos e Partidores [illegible] parte [illegible] como por [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pagamento [illegible] na forma [illegible] [illegible] [illegible] de que [illegible] Lavrei [illegible] [illegible] [illegible] Araujo Escrivão [illegible] Pello [illegible] [illegible]

Pagamento feito aos Credores denominados a folhas vinte e cinco até folhas quarenta e tres da quantia de trinta e cinco mil e trinta e seis reis e meio. — Credores / Dividas passivas — 35$036½

Haverão os ditos Credores para seu pagamento os rendimentos [illegible] que foi avaliado o Hilario Crioulo de idade de vinte e dous annos da quantia de trinta e cinco mil e trinta e seis reis e meio. — 35$036½

Por esta forma houverão elles ditos autores Juiz de Fora dos Orphãos e Partidores este pagamento por feito com hum termo para elle a elles adjudicado que importão na quantia de trinta e cinco mil, e trinta e seis reis e meio, do que para constar lavro este termo de pagamento [illegible] [illegible] Escrivão [illegible] Partidores que o escrevi. — 35$036½

Pagamento feito a [illegible] para suffragios [illegible] da alma do fallecido da quantia de cem mil reis. — 3.º — 100$000

Haverá [illegible] para seu pagamento o rendimento [illegible] mil reis em que foi avaliado [illegible] [illegible] [illegible] da quantia de cem mil reis. — 100$000

Por esta forma houverão elles ditos Juiz de Fora dos Orphãos e Partidores este pagamento por feito com hum termo para elle a elles adjudicado que importão na quantia de cem mil reis do que para constar lavro este termo de pagamento [illegible] Escrivão [illegible] Partidores que o escrevi. — 100$000

Pagamento feito a Antonia Maria Rodrigues [illegible] herdeira [illegible] da quantia de [illegible] trezentos e quatro mil [illegible] — Antonia M.ª Roiz — Certo

f. 30 a f. 258 a

96$000

1:10$000

$640

$640

$640

5$500

6$000

1:40$000

80$000

[illegible] mil reis digo [illegible] mil [illegible] que foi [illegible] pello [illegible] segundo a quantia de [illegible] mil [illegible] reis. — 31$200

Haveremos para o pagamento [illegible] que foi [illegible] a [illegible] do Barão de Camargo [illegible] a quantia de setenta mil e quatro centos reis. — 70$400

Haveremos para o pagamento [illegible] seis centos mil [illegible] digo [illegible] Conto e [illegible] centos [illegible] que foi [illegible] de Campos [illegible] a quantia de trezentos e trinta e tres mil trezentos noventa e oito reis e hum quarto de Real. — 333$398¼

Somão as [illegible]

Pelo [illegible] somma [illegible] dito [illegible] pagamento por [illegible] a quantia de hum Conto [illegible] trezentos e quatro mil duzentos e cincoenta e oito reis e hum quarto de Real [illegible] — 1:304$258¼

Pe. Neto [illegible] de João Pomonceno

Pagamento feito ao [illegible] Neto [illegible] herdeiro João [illegible] Pomonceno [illegible] a quantia de hum conto trezentos e quatro mil duzentos e cincoenta e oito reis e hum quarto de Real. = [illegible] — 1:304$258¼

Haveremos [illegible] herdeiros para o pagamento [illegible] que foi [illegible] novecentos e sessenta reis. — $960

Haveremos para o pagamento da

do [illegible] pello preço de sua avallia-
$760 çaõ de setecentos e sessenta reis. Havera
mais pera seu pagamento hum [illegible]
[illegible] pello preço de sua avalliaçaõ
$300 da quantia de trezentos reis. Havera mais
pera seu pagamento hum [illegible] pello
preço de sua avalliaçaõ da quantia de
$640 seiscentos e quarenta reis. Havera mais
pera seu pagamento hum Livro [illegible]
pello preço de sua avalliaçaõ da quan-
$760 tia de setecentos e sessenta reis. Havera
mais pera seu pagamento hum [illegible]
[illegible] pello preço de sua avallia-
$200 çaõ da quantia de duzentos reis. Havera
mais pera seu pagamento hum [illegible]
[illegible] pello preço de sua avalliaçaõ
$480 da quantia de quatrocentos e oitenta
reis. Havera mais pera seu pagamento
hum [illegible] pello preço de sua
$600 avalliaçaõ [illegible] seiscentos reis.
Havera mais pera seu pagamento hum
[illegible] pello preço de sua avalliaçaõ
$320 da quantia de trezentos e vinte reis.
Havera mais pera seu pagamento
hum [illegible] pello preço de sua ava-
liaçaõ da quantia de setecentos e sessenta
$760 reis. Havera mais pera seu pagamento
hum [illegible] de [illegible]
[illegible] pello preço de sua avalliaçaõ
da quantia de hum mil e duzentos
1$200 reis. Havera mais pera seu pagamento
hum [illegible] pello preço
de sua avalliaçaõ da quantia de seis-
$640 centos e quarenta reis. Havera mais pera seu
pagamento hum [illegible]
[illegible] pello preço de sua avalliaçaõ

[illegible] de quantia de [illegible] réis	$320
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	$320
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	3$000
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	$800
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	2$600
Item mais pago por seu pagamento [illegible]	310$000
Item mais pago por seu pagamento [illegible]	240$000
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	36$000
Item mais pago por seu pagamento [illegible] réis	36$623
Item mais pago por seu pagamento [illegible]	

e quatro mil e cinquenta e dous reis e hum
234$052 1/4 quarto de Real

Haveraõ mais por despeza
muito nos quartos [illegible] que
foraõ [illegible]
e [illegible] a quarenta [illegible]
40$000 a [illegible] mil reis

Haveraõ mais por despeza
muito nos pagamentos [illegible] mil
reis [illegible] e trinta [illegible]
[illegible] que foraõ avalliados
[illegible] pello Estado [illegible]
[illegible] na folha [illegible]
a quantia de [illegible] mil [illegible]
930$533 1/2 [illegible]

Haveraõ mais
por despeza o pagamento [illegible]
[illegible] que foi avalliado [illegible]
de Campos [illegible]
de Santo [illegible]
60$836 de [illegible] reis.

Haveraõ mais por despeza o pagamento dos
[illegible]
foraõ [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
78$400 [illegible] reis.

Haveraõ finalmente por
despeza o pagamento [illegible] que
foi avalliado [illegible]
mil e dous [illegible]
de quatro mil [illegible]
164$963 1/2 [illegible]
[illegible] oito.

Somma [illegible]

Pelo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] quatro mil [illegible]

duzentos e cincoenta e oito reis e hum
quarto de Real [illegible] [illegible] todos de lo
[illegible] [illegible] pagamento [illegible]
hum [illegible] [illegible] Baptista de [illegible]
p.o Escrivão [illegible] [illegible] que
[illegible] Rs: 304$258¼

Herdeiros de José Simoins

Pagamento feito aos Her-
deiros [illegible] herdeiro [illegible] José Si-
moins [illegible] a quantia de tres
contos e quatrocentos e quatro mil duzentos
e cincoenta e oito reis e hum quarto de
Real. Rs: 304$258¼

Haverão os [illegible] em seguinte que
são os seguintes.

Haverão os ditos her-
deiros por seu pagamento dous pratos
de [illegible] pello preço de sua avalia-
ção de quantia de quatrocentos e oitenta
reis. $480

Haverão mais por seu pagamento
[illegible] pello preço de sua a-
valiação de quantia de [illegible] trezentos e vin-
te reis. $320

Haverão mais por seu pagamento
[illegible] pello preço
de sua avaliação de quantia de quatro
centos reis. $400

Haverão mais por seu pa-
gamento hum ferro de [illegible] pello preço
de sua avaliação de quantia de trezentos e
vinte reis. $320

Haverão mais por seu pagamen-
to huma Caixa com [illegible] pello preço
de sua avaliação de quantia de hum mil
e duzentos reis. 1$200

Haverão mais por seu pa-
gamento hum [illegible] com [illegible] de
[illegible] pello preço de sua avaliação
de quantia de dous mil e quatro centos reis. 2$400

Haverão mais por seu pagamento dez
[illegible] pello preço de sua
avaliação de quantia de quatro mil reis. 4$000

Haverão mais por seu pagamento [illegible]

de Manoel [illegible] quota do Prado pello
primeiro foro avaliação da quantia de [illegible]
1$280 mil e duzentos e oitenta reis.

Haveram mais pa-
ra seu pagamento huma [illegible]
[illegible] pello primeiro foro avaliação
$960 da quantia de novecentos e sessenta reis.

Haveram mais para seu pagamento hum
Oratorio [illegible] Imagens Santo Es-
pirito, e Santo Antonio pello primeiro foro
6$000 avaliação da quantia de seis mil reis.

Haveram mais para seu pagamento hum
[illegible] pello primeiro foro
avaliação da quantia de sete mil e
7$200 duzentos reis.

Haveram mais para seu pa-
gamento [illegible]
[illegible] pello primeiro foro avaliação da
quantia de quatro mil duzentos e oitenta
4$280 reis.

Haveram mais para seu pagamento
hum [illegible] pello primeiro
foro avaliação [illegible] de seis
6$000 mil reis.

Haveram mais para seu pagamen-
to hum [illegible] pello primeiro foro avali-
$600 ação [illegible] de seis centos reis.

Haveram mais para seu pagamento
hum [illegible] pello primeiro foro
avaliação da quantia de novecentos
$960 e sessenta reis.

Haveram mais para seu
pagamento dous Catres pello primeiro
foro avaliação da quantia de
2$400 dous mil e quatro centos reis.

Havera
mais para seu pagamento [illegible]
[illegible] pello primeiro foro avaliação
$320 da quantia de trezentos e vinte reis.

Ha-
veram mais para seu pagamento hum [illegible]
[illegible] pello primeiro foro avaliação
$640 da quantia de seis centos e quarenta reis.

Haverá mais pera seu pagamento que tem
Cabeça por seo Pello primo de seo avalliação
da qual se deve quatro mil e oitocentos reis 4$800

Haverá mais pera seu pagamento Manoel
Cabral da dita de quinhentos e cincoenta mil reis pello
primo de seo avalliação da quantia de [illegible]
mil reis 500$000

Haverá mais pera seu pagamento
a quantia do fallecido [illegible] de
Manoel Ferreira de Souza de huma porção
de terra que o dito comprou avaliada
a quantia de trinta e seis mil reis digo de
trinta mil reis 30$000

Haverá mais pera seu paga-
mento no hum conto e seiscentos mil
reis em que foi avaliada a fazenda de
Campos [illegible] pela parte em comum
do [illegible] da folha as Couves a quantia
de duzentos e dous mil oitocentos e oitenta
e dous reis e tres quartos de real 202$882 3/4

Haverá mais
pera seu pagamento [illegible] contos de [illegible]
[illegible] mil reis na [illegible] da folha
Couves a quantia de seiscentos e trinta e qua-
tro mil oitocentos e cincoenta e nove
reis e tres quartos de real. 634$859 3/4

Haverá mais pera
seu pagamento nos quatro centos mil reis
em que foi avaliada a parte de [illegible]
grande a folha as Couves sendo a quantia de
noventa e tres mil trezentos e trinta e tres
reis e hum quarto de real 93$333 1/4

Haverá mais
pera seu pagamento nos seiscentos e cin
coenta e seis mil reis em que foram avaliadas
todas as bemfeitorias [illegible]
[illegible] da folha as Couves
a quantia de cento e trinta
e tres mil quatro centos e vinte e dous
reis e meio 133$422 1/2

Haverá finalmente pera seu pa-
gamento nos [illegible] reis em que
[illegible] foi avaliada [illegible] terra
da banda do Corrego Chamado o [illegible]

o Sogalgado de afilhos Contador [illegible] a quem
[illegible] [illegible] [illegible] Cartorio [illegible] Autos [illegible] reis

10$400

Tomados 26 p. ad.os

Por despesa formada com a mesma dita de que [illegible] dos
dos herdeiros tornados [illegible] [illegible] [illegible] de quinhe
Seu pagamento por [illegible] [illegible] quem
[illegible] [illegible] [illegible] digo conto
por tanto [illegible] mil [illegible] e cincoenta
trezentos e quatro mil [illegible] de quin
e oito reis e hum quarto de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de pagamento [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

1:304$258 1/4

Joaq.m P.ra D.e

Cert.o

Pagamento
feito ao herdeiro Joaquim Pereira Duarte de
seu herança [illegible] [illegible] de quantia de hum con
to trezentos e quatro mil [illegible] e oito
reis digo hum conto trezentos e quatro mil e
[illegible] [illegible] e oito reis e hum quarto
de Real.

1:304$258 1/4

[illegible] [illegible] dito herdeiro por seu pa
gamento [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible] para seu pagamento a
[illegible] Joaquim Pereira Duarte
[illegible] [illegible] [illegible] quatorze mil sette
centos e setenta e cinco reis. Nomeamos

84$775

por seu pagamento hum [illegible] [illegible]
[illegible] pello preço que foi avalliado a quantia
quantia de seiscentos reis. Nomeamos para

$600

seu pagamento dous martellos pello preço
de que foi avalliado a quantia de qua
trocentos e oitenta reis. Nomeamos para

$480

seu pagamento hum [illegible] [illegible] [illegible]
pello preço que foi avalliado a quantia
de novecentos e sessenta reis. Nomeamos

$960

para seu pagamento hum [illegible] [illegible]
preço que foi avalliado a quantia de seis
centos e quarenta reis. Nomeamos para

$640

seu pagamento [illegible] [illegible] [illegible]

pello preço de seu avalliação em a quantia de oi-
tenta reis. $080
Haverão mais por seu paga-
mento hum [illegible] pello preço de seu
avalliação em a quantia de seis centos e qua-
renta reis. $640
Haverão mais por seu pagamento
hum machado [illegible] pello preço de sua aval-
liação em a quantia de seis centos e quarenta
reis. $640
Haverão mais por seu pagamento hum
ferro de [illegible] pello preço de sua avalliação
da quantia de trezentos e vinte reis. $320
Haverão
mais por seu pagamento hum [illegible] de
ferro [illegible] pello preço de sua aval-
liação da quantia de quatrocentos reis. $400
Haverão mais por seu pagamento hum
Campainho pello preço de sua aval-
liação da quantia de quatrocentos
reis. Haverão mais por seu pagamento
hum [illegible] pello preço de sua avallia-
ção da quantia de oitenta reis. $080
Haverão mais
por seu pagamento hum [illegible]
[illegible] pello preço de sua avalliação da
quantia de duzentos e quarenta reis. $240
Haverão mais por seu pagamento
[illegible]
dous [illegible] avalliação da quantia
de [illegible] $240
duzentos e quarenta reis. Haverão mais
por seu pagamento hum caixão com
gaveta pello preço de sua avalliação em
a quantia de hum mil e duzentos reis. 1$200
Have-
rão mais por seu pagamento hum pote
[illegible] pello preço de sua avalliação em a
quantia de duzentos e quarenta reis. $240
Haverão mais por seu pagamento hum
[illegible] pello preço de sua avalliação em a
quantia de hum mil e duzentos reis. 1$200
Havera

70$000

700$000

Somas ay

93$333 1/4

133$472

70$400

195$968

Somas ay 23 ps

1:304$258 1/4

Pagamento feito a herdeira Joanna — Joanna
rª Rozaura Simiana Pereira da Silva espoza
Legitima de Antonio de ma de quantia de hum — Cont.
Conto tres centos e quatro mil duzentos
e cincoenta e oito reis e hum quarto de Real — 1:304$258 1/4

Haverá mais por seu pagamento os bens
que bem a entrar e pedir que tem o seguinte.

Haverá dita herdeira para seu paga
mento hum pé de bruma e lanço de ca
Pedro que forão quatro outavas pello
preço de foi avalliada em a quantia de
nove mil e seis centos reis. Haverá mais — 9$600

por seu pagamento hum pé de bote
e huns que forão mais de duas pellos
ditos foi avalliado em a quantia de hum mil
e seis centos reis. Haverá mais por seu paga — 1$600
mento [illegible] Estrada pello preço de foi a
valliado em a quantia de nove centos
reis. Haverá mais por seu [illegible] pagamento — $900
Paulo Crioula e ida de [illegible] anos
pello preço de foi avalli[illegible] quantia
de trezentos mil reis. Haverá mais por seu — 300$000

pagamento em hum conto e seis centos
e mil e sessenta que foi avalliado a quantia
Campos e alto e Campinas e Serrinha
do Rio do Vollo e Ventura em a quantia
de duzentos e dous mil e oito centos
e oitenta e dous e tres quartos de — 20?$882 3/4
Real. Haverá mais por seu pagamento
noventa e tres mil e trezentos trinta e tres e hum
quarto da terra de Capão grande a
valliada a quantia de noventa
e tres mil e trezentos e trinta e tres reis e hum — 93$333 1/4
quarto de Real. Haverá mais por seu

pagamento em seis centos e cincoenta
e seis mil reis que foi avalliada
as terras seguintes pello Estrada que

quecem do quarto geral a folhas [illegible]
a quantia de Cento e trinta e Sete mil qua-
tro centos e vinte e dous reis e hum quarto
137$422 1/4 de Real.

Haverá mais por seu pagamento [illegible]
nos termos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] a quantia de [illegible]
70$400 setenta e quatro centos reis.

Haverá finalmente
por seu pagamento nos dous Contos duzentos
[illegible] [illegible]
a quantia de [illegible] centos [illegible]
695$720 Cento e vinte reis.

Somão 9 pag.tos

Por esta forma houverão
os Meritissimo Doutor Juiz de Orfãos [illegible]
[illegible] pagamento por feito
[illegible] adjudicada
[illegible]
[illegible] quatro mil duzentos
Contos trezentos e quatro mil [illegible] quarto de Real
4:304$258 1/4 [illegible]
[illegible] pagamento [illegible] toda
[illegible]
a Partilha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Fran.co Severino das [illegible]

Fran.co Fulgencio de Oliv.ra Guim.s

Data

Aos dezoito dias do mez de [illegible] de mil
oito centos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Doutor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Pinto [illegible] de Lemos de Arruda
[illegible]
[illegible]

Illmo. Sr. Dor. Juiz de Fora dos Orfãos

O Pagamento feito a fl. 45 ao Tenente [illegible] Maria Roiz
[illegible] copia do seu [illegible] pa. o [illegible] do
Major [illegible] o Dr. de [illegible] que ainda
nelle se não fez [illegible] o [illegible] que se pede.

Assim [illegible] pagamto. feito a fl. 48
[illegible] do [illegible] fallecido
José Simoins [illegible] pa. o
[illegible] que ainda não [illegible] nelle [illegible]
[illegible] V.S. [illegible] o que for servido Pitangui
27 de Fevro. [illegible] 1829

João Baptista [illegible]

D[illegible]

Aos vinte e [illegible] dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos e vinte e nove annos
nesta Villa de [illegible] do [illegible]
de Pitangui da [illegible] Comarca
do Rio das Velhas [illegible] o [illegible] do [illegible]
[illegible] Autos
Com [illegible] Antonio Pinto
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

dos quinhentos [illegible]
com o do [illegible] Rendimentos
pertencentes [illegible] do sello
pago [illegible] para o que
que por [illegible] de
[illegible]
Escrivão [illegible] Ajudante [illegible] de Araujo
o Escrevi [illegible] que

Rb.os

Na S.a promovida Bitanguy 21
de Fevereiro de 1829

B.tt Anichorro

Datta

Aos vinte e hum dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e vinte e nove annos [illegible] de Pitanguy [illegible] Comarca de [illegible] em casas de morada do Doutor [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Datta [illegible] Ajudante [illegible] de Araujo [illegible] o Escrevi [illegible]

Copiou-se p.a os Provimentos respectivos

Certefico que intimei a todos da Part.ª f. 157 a saber Cap.m Ant.º e sua m.er Joanna, e o seu filho Joam Nepomoceno, M.el Joze, Joam [illegible] por cabeça de sua m.er Maria, e [illegible] por cabeça de sua m.er Ant.ª [illegible], Joze, Marcos, Anna, e pello [illegible] Joam a [illegible] Cap.m Joze Maximiano, e a [illegible] de [illegible] M.el Joaq.m [illegible] por cabeça de sua m.er Maria, [illegible] Pedro Dias por cabeça de sua m.er Joanna, Joaquino, M.el, [illegible] por cabeça de sua m.er [illegible] Liliana, e Ant.º e Joaq.m [illegible] da [illegible] Maria [illegible] [illegible] Joze Maximiano [illegible] por [illegible] q. [illegible] por Joaq.m [illegible] em [illegible] de Abril de 1829

Joam [illegible]

Ill.mo S.r D.r Juiz de Orfaos e dos [illegible]

Diz [illegible] que o pagamento [illegible] do [illegible] Joam Nepomoceno [illegible] Subdividio [illegible] [illegible] [illegible] Pitangui [illegible] de Abril de 1829

João Bap.ta [illegible]

D. [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oito centos e vinte e nove annos [illegible] de Pitangui [illegible] Antonio [illegible] Antonio Pinto [illegible] de Orfaos [illegible] Procurador [illegible]

[illegible]
[illegible] Senhor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Joaõ Bap.ta de Araujo [illegible]
[illegible]
[illegible] E. R. M.ce

[illegible]

Na forma promovida. Pitanguy 4 de Abril de 1829

[illegible signature]

Data

Aos quatro dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e vinte e nove annos [illegible] R. mand.o
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Data [illegible] Joaõ
Bap.ta de Araujo [illegible]
[illegible]

Conto

Rol de 1829

Ao .... Rasa de fis. 42 8º .... 4$828
De Ass. .... quota ... 54 .... 8$070
12$898 Rs

Ao ... 52 .... 4$800
Ao ... 52 .... 4$800 — 10$580
Sello ... 52 .... $980
que ... pg. o Escr. ....

23$408

Conta ... 5 por — $750

24$158

Pago ... dos 5 por = 4$830 ...

Lançam.to ... rubrica do sello — $155

24$306 Rs

[signature]

Illmo. Sr. ... Juiz de Orphãos

Diz ... ... da 1829

Joam Soleo ... Barra

Di ....

Aos ... dias do mes de Dezembro de mil oito centos e vinte nove annos oitavo da Independencia e do Imperio nesta Villa Nossa Senhora da Piedade de Pitan gui da Fidelissima Comarca do Rio das Velhas de Sabará em o Cartorio dos orphaons onde ahy fasso estes Autos de Inventario com ... ... Joaquim Jose Fernandes Vereador da Camera Municipal e Juiz de Fora dos orphaons e Provedor dos bens e fazenda dos Defuntos Ausentes Capellas e Resi duos com alçada no Civel e Crime pela falta de Juiz de Fora para ... ... de Justiça